



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 423, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 012, de 09 de agosto de 1990, e no art. 2º da Lei Municipal nº 303, de 26 de outubro de 2001, para empresa instalada no Município, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder os benefícios previstos nas Leis Municipais nº 012/90, alterada pela Lei Municipal nº 303/2001, à empresa Tebon e Cia Ltda., sob a condição de aumento, em no mínimo 20% (vinte por cento), dos empregos diretos gerados, pelo período de 03 (três) anos.

**Art. 2º** A empresa nominada no artigo anterior, sem prejuízo dos demais incentivos previstos nas Leis Municipais nº 012/90 e 303/2001, gozará de oferta graciosa de barracão locado, especialmente para suas instalações, através de instrumento particular de compromisso a ser realizado com o Município de Ibaity.

**Art. 3º** A violação das condições estabelecidas na presente Lei deverá ser apurada mediante instauração de procedimento administrativo.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei será realizada periodicamente pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibaity, que promoverá visitas de inspeção e solicitará a apresentação de relatórios, inclusive demonstrativo do quadro pessoal da empresa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08. – Agropec. Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
- 01 - Agropec. Ind. Com. e Meio Ambiente.
- 23.691.07032-52 – Incentivo ao Comércio e Indústria.
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (21.12.2005)

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal